cimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 12 de maio de 1972.

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Dusc. sec. em com., M.Souza.

Lei nº 2003-A, de 15 de maio de 1972.

Majora crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam majorado para cr$12.000,00 o crédito de Cr$5.000,00 aberto pela Lei nº 1.981, de 18 de abril de 1972, para as obras de melhoramentos no Matadouro Municipal.

Art. 2º - A despêsa de trata esta lei, correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 15 de maio de 1972

Reg° e pub° nesta Secretaria na mesma data
Ausa sec em com., M Souza.

lei nº 2004, de 15 de maio de 1972.

Declara de utilidade pública
a entidade que menciona.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica reconhecida de utilidade pública a Liga Frutalense de Futebol, pelos relevantes serviços que presta à comunidade de Frutal no insentivo e prática do futebol e em outras áreas do setor esportivo.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 15 de maio de 1972.

Reg° e pub° nesta Secretaria na mesma data.
Ausa. sec. em com., M Souza.

lei nº 2005 de 15 de maio de 1972.

Autoriza pagamento de indenização.

O Povo do município de Frutal, por seus